

DIÁRIO DO EXECUTIVO GOVÊRNO DO ESTADO

LEI N. 6083, DE 6 DE JUNHO DE 1961

Dispõe sobre isenção de imposto

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica isenta do pagamento do imposto sobre transmissão imobiliária "inter-vivos" a aquisição, por doação, a ser feita pela Associação Cultural e Agrícola Presidente Prudente, com sede na cidade de Presidente Prudente, de um imóvel com benfeitorias, situado naquela cidade, à Rua Nilo Peçanha s/n., de propriedade de Aquico Nishi Chiba, que se destina à instalação de sua sede social, bem como de um estabelecimento de ensino de grau secundário

Parágrafo único — Será exigido o imposto, com os acréscimos estabelecidos em lei, caso seja dado ao imóvel, em qualquer tempo, destino diverso do previsto neste artigo.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 6 de junho de 1961

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Antonio Queiroz Filho

Gastão Eduardo Bueno Vidigal

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 6 de junho de 1961

João de Siqueira Campos

Diretor Geral Substituto

LEI N. 6.082, DE 5 DE JUNHO DE 1961

Retificação

Na relação de materiais a que se refere a Lei acima aludida.

Onde se lê:

1332 — Microscópio "Bausch Lomb" TD 4632

leia-se:

1333 — Microscópio "Bausch Lomb" TD 4632

DECRETO N. 38565, DE 6 DE JUNHO DE 1961

cria um Grupo de Trabalho junto ao Gabinete do Secretário da Viação e Obras Públicas, destinado a estudar e propor as medidas necessárias para a integração e aperfeiçoamento das ferrovias, sob a administração direta do Estado, ou aquelas em que este é o maior acionista

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e

Considerando a urgente necessidade de uma integração do sistema ferroviário sob a direção do Governo Estadual, visando maior eficiência, economia e o aperfeiçoamento dos serviços prestados,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica criado, sob a presidência do Secretário da Viação e Obras Públicas, junto ao seu Gabinete, um Grupo de Trabalho, com o objetivo de estudar e propor as medidas necessárias para a integração e o aperfeiçoamento das ferrovias sob a administração direta do Estado, e aquelas em que este é o maior acionista.

Artigo 2.º — Compõem o Grupo de Trabalho o Secretário da Viação e Obras Públicas, Diretor da Diretoria de Viação, Diretores ou Diretor Presidente das Estradas de Ferro, um representante do Conselho de Transportes e

6.043-61, os proventos anuais de Cr\$ 575.120,40, sendo Cr\$ 492.960,00 correspondente aos vencimentos da Referência "63"; Cr\$ 82.160,40 concernentes à Sexta-Parte dos vencimentos. Vence pelo Tesouro do Estado.

Assessoria Técnico-Legislativa

PORTARIA DO ASSESSOR CHEFE, DE 5 DO CORRENTE

Autorizando, nos termos do parágrafo único do artigo 507, da "C.L.F.", d. Maria da Penha Campos, ocupante efetiva de cargo da referência "26", da carreira de Escriturário, da PP-III, do Q.S.G., lotada nesta Assessoria, a gozar, a partir de 3 de julho p. futuro, um mês de licença-prêmio que lhe foi concedida pela Portaria n. 59, de 2 de maio de 1956, da Secretaria do Trabalho, publicada no "D.O." de 3 do mesmo mês e ano, e correspondente ao período de 6-5-47 a 6-5-52.

Nota: Recebe pela 1.ª Pagadoria — 3.ª e última parcela da licença-prêmio acima mencionada.

Departamento de Estatística do Estado

PORTARIA DO DIRETOR GERAL SUBSTITUTO, DE 5 DO CORRENTE, COM AUTORIZAÇÃO DO GOVERNADOR

Dispensando, a pedido, por ter sido admitido para o exercício de outra função, a partir de 30 de maio de 1961, nos termos do item I, do artigo 21, da Consolidação aprovada pelo Decreto n. 27.301, de 22 de janeiro de 1957, o sr. Sérgio Falconi na função de Estatístico-Auxiliar, referência "22", extranumerário mensalista do Departamento de Estatística do Estado de São Paulo.

Comunicado a que se refere o Artigo 4.º do Decreto n. 26.347, de 11-8-56

Cargo ou função — Nome — Classe ou padrão — Lotação — Repartição pagadora — Fundamento da Licença — Número de dias ou meses concedidos — Quinquênios ou decênios — Observações.

Estatístico-Auxiliar — Albertina Eponina Goulart de Faria Arruda — "31" — Departamento de Estatística do Estado de São Paulo — D-35 — Folha n. 206 — Artigo 507 da Consolidação aprovada pelo Decreto n. 26.544, de 5-10-56 — 3 meses, a partir de 8-6-61 — Período de 30-5-1956 a 29-5-1961 — Nada perde.

Universidade de São Paulo

Reitoria

ATOS DO REITOR

De 31 de maio último
Declarando competir, nos termos dos artigos 330 e 337 da C.L.F. e Lei n. 3.466-56:
ao dr. José Almeida Carvalho, Assistente, ref. 53, do G-I-PP-QUSP., lotado na Faculdade de Farmácia e Odontologia, mais a sexta-parte de seus vencimentos, a contar de 14-7-60. A despesa correrá pelas verbas próprias do orçamento vigente (Proc. RUSP. 10.003-61);

Abastecimento, um representante do Grupo de Planejamento do Governo do Estado e um Secretário executivo designado pelo seu Presidente.

Artigo 3.º — O Secretário da Viação requisitará o pessoal técnico e administrativo necessário para a execução do trabalho.

Artigo 4.º — O Grupo de Trabalho deverá apresentar as suas conclusões dentro do prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 6 de junho de 1961

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Francisco de Paula Machado de Campos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 6 de junho de 1961

João de Siqueira Campos

Diretor Geral Substituto

DECRETO N. 38566, DE 6 DE JUNHO DE 1961

Concede o título de "Servidor Emérito" ao Engenheiro Adriano José Marchini

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e

Considerando que o Eng. Adriano José Marchini exerceu o cargo de Superintendente do Instituto de Pesquisas Tecnológicas com dedicação e eficiência dignas de serem proclamações e louvadas;

Considerando que o mesmo de que goza aquele órgão de vital importância para o progresso industrial do país está ligado, sem dúvida, à administração humana, científica e criteriosa de referido servidor;

Considerando que o mesmo funcionário prestou, desinteressadamente, relevantes serviços à Administração Pública Estadual como Presidente e membro da Comissão Permanente de Tempo Integral, onde se houve com inextinguível entusiasmo e zelo, contribuindo para a justa conceituação e preservação da pureza desse regime de trabalho;

Considerando que, finalmente, cumpre ao Estado pôr em destaque a vida funcional dos servidores que ao deixarem o serviço público podem ser apontados como exemplo, manifestando-lhes ainda o seu oficial reconhecimento;

Decreta:

Artigo 1.º — É concedido o título de "Servidor Emérito" ao Engenheiro Adriano José Marchini, ficando o Secretário do Governo autorizado a expedir o respectivo título.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 6 de junho de 1961

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Márcio Ribeiro Porto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 6 de junho de 1961

João de Siqueira Campos

Diretor Geral Substituto

DECRETO N. 33.554, DE 2 DE JUNHO DE 1961

Retificação

No Artigo 1.º

Onde se lê:

... planta F. 16.646 anexa ao processo DJ. 21.270-61 ...

leia-se:

... planta F. 16.646, anexa ao processo DJ. 21.270-61 ...

PALÁCIO DO GOVÊRNO

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 5 DO CORRENTE

No processo GG — 2737-57 — Em nome de Arnaldo Amado Ferreira Filho, sobre acumulação de cargos: "I — Homologo as conclusões da Comissão Permanente de acumulações, proferidas neste Processo e nos seguintes que são interessados: Roberto Del Guerra — GG. 3552-59; Edna Helena Zorzella Piva — GG. 4264-60; Shizuo Nishikawa — GG. 5677-60; Geraldo Silveira Bueno — GG. 6725-60; Nivaldo Carmo Cósolo — GG. 442-61; Osmar Ferreira Martins — GG. 550-51; Henrique Pedro Couto Cesar — GG. 571-61; Maria Alcina de Souza — GG. 597-61; Pedro Salles Russo — GG. 634-61; Renato Silveira Lapenta — GG. 698-61; Odette Saki Hallal — GG. 741-61; Branca de Vilhena Barbosa Caldas Correia Pereira — GG. 856-61; Alzira Gomes — GG. 896-61; José Sebastião Witter — GG. 921-61; José Piedade — GG. 1137-61; Edviges Mendes da Costa — GG. 1145-61; José Rodrigues Tucunduva Jr. — GG. 1173-61; Marlene Vilalba Moreno — GG. 1279-61; Geni dos Santos — GG. 1307-61.

Retificação do D.O. de 6-6-61

No processo GG. 4.527-59 — Em nome de Dilce Abrão — sobre acumulação de cargos: "Solucionado que foi, arquivado-se".

DESPACHOS DO ASSISTENTE CHEFE

De 3 do corrente

No processo GG. 341-56 — Em que Mauricio de Freitas pleiteia vista de processo: "Dê-se vista por 10 dias".

De 5 do corrente

No processo GG. 4.121-60 — Em que Ruy Passos pleiteia vista de processo: "Dê-se vista por 10 dias".

Departamento Estadual de Administração

DECRETO DE 5 DO CORRENTE

Aposentando, nos termos do artigo 548 da "CLF", e à vista do que consta do processo n. 2044-60 — DEA, o Sr. Alvaro Rodrigues no cargo de Técnico de Administração, Referência "63", da Tabela III, da Parte Permanente do Quadro da Secretaria do Governo, lotado no Departamento Estadual de Administração, declarando-lhe competir, de acordo com a Lei n. 6.043-61, da data de sua aposentadoria até 30 de junho de 1961, os proventos anuais de Cr\$ 533.600,40, sendo Cr\$ 379.200,00 correspondente aos vencimentos da Referência "63"; Cr\$ 91.200,00 referentes ao abono concedido pela Lei supra mencionada; Cr\$ 63.200,40 concernentes à Sexta-Parte de seus vencimentos. De 1.º de julho a 31 de dezembro de 1961, de acordo com a Lei n. 6.043-61 os proventos anuais de Cr\$ 556.100,40, sendo Cr\$ 379.200,00 correspondentes aos vencimentos da Referência "63"; Cr\$ 113.760,00 referentes a 30% de abono concedido pela Lei acima citada; Cr\$ 63.200,40 concernentes à Sexta-Parte de seus vencimentos. A partir de 1.º de janeiro de 1962, de acordo com a Lei n.

ao sr. José Candido Nery, Prático de Laboratório ref. 28, do G-III-PP-QUSP., lotado na Escola Politécnica, unais a sexta parte de seus vencimentos, a contar de 28 de fevereiro de 1961. A despesa correrá pela verba própria do orçamento vigente (Proc. RUSP. 9.972-61).

Concedendo, nos termos dos artigos 229 da C.L.F. e 253, § 2.º item 2 da C.D., ao dr. Thales de Brito, Assistente, extranumerário mensalista, ref. 53, da Faculdade de Medicina, afastamento, no período de 20-8 a 10-9-61, a fim de, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de suas funções, integrar e organizar uma expedição científica à Ilha de Trindade, com a finalidade de esclarecer a etiologia de uma epizootia em carneiros (Proc. RUSP. 10.148-61).

Designando, nos termos do artigo 95 e §§ da C.L.F., o sr. Antonio Gallo, Prático de Laboratório, ref. 22, do G-III-PP-QUSP., lotado na Escola de Engenharia de São Carlos para, a partir de 16-5-61, com prejuízo de seus vencimentos, mas sem prejuízo das demais vantagens de cargo, substituir d. Cleide Martins Lima, no cargo de Secretário de Departamento, ref. 38, do grupo II, da mesma parte, Quadro e lotação, durante o seu impedimento por motivo de licença. A despesa correrá pelas verbas próprias do orçamento vigente (Proc. RUSP. 10.032-61).

De 2 do corrente

Concedendo, nos termos do artigo 512 da C.L.F., ao sr. Lauro Gonçalves, Fiscal Sanitário, ref. 28, do G-III-PP-QUSP., lotado no Serviço Especial de Saúde de Araçuaçu, da Faculdade de Higiene e Saúde Pública, 3 meses de licença-prêmio, sendo 1 mês e meio para pagamento e 1 mês e meio para gozo, a partir de 10-5-61. A despesa correrá pelas verbas próprias do orçamento vigente (Proc. RUSP. 12.563-59).

PORTARIA DO REITOR N. 32, DE 2 DO CORRENTE

Colocando à disposição do seu Gabinete d. Magnolia Pires de Souza, Auxiliar Técnico, ref. 28, extranumerário mensalista, da Reitoria, a fim de prestar serviços junto ao Grupo de Trabalho, na Faculdade de Direito (Proc. RUSP. 10.324-61).

APOSTILAS DO REITOR

De 8 de setembro de 1960

No contrato da Faculdade de Higiene e Saúde Pública, de interesse do dr. Luiz Octavio Coelho Guimarães para declarar que, de acordo com o artigo 51, da Lei n. 5.588-60, a partir de 1-7-60, os salários das funções nele referida ficam fixados na referência "53".

De 2 do corrente

No contrato da F.H.S.P., de interesse do Dr. Luiz Octavio Coelho Guimarães para declarar que, nos termos dos arts. 17 e 24 da Lei n. 5.588-60, a função nele referida passa a denominar-se "Assistente", com o salário enquadrado, a partir de 1-1-60, na referência "36" — Cr\$ 19.440,00 e, a contar de 1-7-60, na referência "53" — Cr\$ 26.000,00. (Proc. RUSP. 1.884-59);

No verso do título de 9, publicado a 16-2-1961, de admissão do Sr. Antonio Martins para declarar que, em vista dos elementos constantes do Proc. RUSP. 24.178-60